

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE Nº 02 – 2019/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLA ESTADUAL
GIOVANNI FIGLIOULO E JOSEPHINA DE MELO – CAPITAL/INTERIOR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, realizará Processo Seletivo Simplificado-PSS para contratação temporária de Professores para a Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEDUC, para atuarem nas **Escolas Estaduais Giovanni Figliuolo** (Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ – Regime Fechado; Penitenciária Feminina de Manaus – PFM; Unidade Prisional do Puraquequara – UPP; Inst. Penal Antônio Trindade – IPAT; Centro de Detenção Provisória Feminino – CDPF; Centro de Detenção Provisória Masculino – CDPM; Centro de Detenção Prisional - CDP 2; Enfermaria - Centro de Detenção Prisional – CDPM; Unidade Prisional Semiaberto Feminino – UPSF), Itacoatiara-Anexo Prisional, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000.

1.DOS CANDIDATOS

1.1.O PSS será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, via Comissão Permanente de Concursos – COPEC.

1.2.As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II (Tabela de vagas por Unidade Prisional).

1.3.No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o município e a unidade prisional em que deseja atuar.

1.4.Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.5.O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, para consulta e impressão.

2.DO COMPONENTE CURRICULAR, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS

2.1.Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os candidatos com disponibilidade de horário (Integral) que apresentarem os documentos para preenchimento dos requisitos básicos constantes neste Edital.

Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

MUNICÍPIO DE ITACOATIARA		
Componente Curricular	Vagas	Requisitos Básicos
Biologia	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, fornecido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC.
História	01	Diploma devidamente registrado, de Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Portuguesa	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Total Itacoatiara	03	-

MUNICÍPIO DE MANAUS		
Componente Curricular	Vagas	Requisitos Básicos
Ciclo – Eja	16	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em magistério (séries iniciais) ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

Biologia	04	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Filosofia	02	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Física	02	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Geografia	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
História	01	Diploma devidamente registrado, de Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Portuguesa	09	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática	04	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Total Manaus	41	
Total Geral	44	

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. Será admitida a inscrição somente via internet. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período de **10 horas do dia 23 de dezembro de 2019 até às 16 horas do dia 06 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o município, unidade prisional em que deseja atuar e componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.4. Não haverá pagamento da taxa de inscrição;

3.5. O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.5.1 Caso seja detectada mais de uma inscrição, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

3.6. Ao realizar a inscrição via internet, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, enviar até às **16 horas do dia 06 de janeiro de 2020, via upload**, os documentos digitalizados abaixo e transferir os dados via internet:

- Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito; (envio obrigatório);
- Atestado de Antecedentes Criminais (envio obrigatório);
- Documentos para pontuação de títulos: Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver);
- Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as pessoas com deficiência.

3.6.1 O candidato deverá encaminhar, via upload, no endereço eletrônico, <http://www.concursoscopec.com.br>, os documentos digitalizados no formato PDF;

3.6.2 O envio da documentação constante do **subitem 3.6** deste edital é

de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM e a SEDUC não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo;

3.6.3 O candidato que não encaminhar via *upload* a documentação constante dos subitens 3.6 deste edital ou que enviar documentos ilegíveis ou incompletos, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

3.6.4 Após o envio dos documentos digitalizados, **via upload**, não será possível editar, trocar ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos;

3.6.5 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo;

3.6.6 A veracidade das informações prestadas no envio dos documentos, via *upload*, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

3.6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF, no período e na forma prevista neste edital;

3.6.8 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, referente ao procedimento de envio via *upload*.

3.7. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação constante no subitem 3.6 deste edital.

3.7.1 Caso seja solicitado pelo CETAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada ou entregar pessoalmente, para confirmação da veracidade das informações.

3.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via *upload*, juntamente com Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

3.9. Para comprovante de cursos exigidos, como requisitos básicos, serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.9.1 Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.10 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

3.11 Realizada a inscrição e após o envio das imagens, via *upload*, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de município, componente curricular, seja qual for o motivo alegado.

3.12 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.13 Terá a inscrição cancelada aquela que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.14 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas estaduais pertencentes ao Município/unidade (interior) ou Capital conforme a opção feita na inscrição.

3.15 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.16 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.17 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

3.18 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.19 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.20 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação enviada **via upload**,

serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.21 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidade de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.22 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.1 deste edital ou deixar de enviar o Atestado de Antecedentes Criminais.**

4.DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2.Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;

b) enviar, no período de **10 horas do dia 23 de dezembro de 2019 até às 16 horas do dia 06 de janeiro de 2020** (horário oficial de Manaus/AM) ou seja no ato da inscrição, **via upload**, no formato PDF o cadastro de pessoa física (CPF) e o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.1.O envio do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.2.O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação original constante do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pela COPEC /CETAM, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.3.O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3.Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4.Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5.Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6.Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7.Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:

5.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos enviados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos **requisitos básicos**, em caráter eliminatório.

5.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos enviados para análise de pontuação, de acordo com os critérios especificados, em caráter classificatório.

Quadro 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1.1 Titulação	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado de curso de pós-graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas , no componente curricular de acordo com a formação.	20 pontos	20 pontos

Diploma de curso de pós-graduação/ Mestrado no componente curricular, de acordo com a formação.	35 pontos	35 pontos
Diploma de curso de pós-graduação/ Doutorado no componente curricular, de acordo com a formação.	40 pontos	40 pontos
1.2 Experiência Profissional		
	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Experiência profissional na função de Professor no componente curricular, de acordo com a formação	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)	12 Pontos

5.2 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos da Experiência e Título até o limite de 52 (cinquenta e dois) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

5.3 A comprovação do tempo de serviço, para fins de experiência profissional na docência, deverá ser feita de uma das seguintes formas:

- I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
- II. Experiência profissional em instituição pública – via declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

5.3.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;

5.3.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

5.4 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

5.4.1 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

5.4.2 Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

5.4.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

5.4.4 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (acompanhadas do histórico escolar).

5.5 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

5.7 Não serão atribuídos pontos para:

- a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

- c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

5.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;
- b) Não enviar o Atestado de Antecedentes Criminais;
- c) Realizar a inscrição e **não enviar, via upload**, os documentos comprobatórios.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e a titulação.

6.2 O resultado preliminar dos candidatos classificados por Município será divulgado nos sites <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>.

6.3 Será disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br> a Situação Individual do candidato no Processo Seletivo Simplificado para consulta, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, após a publicação do Resultado.

6.4 O resultado final dos candidatos classificados por Município, após os recursos, será disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º) Tiver maior idade;
- 2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com o Quadro 2, item 1.2.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas.

8.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

8.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.

8.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7(sete) dias a contar da data de divulgação.

8.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

8.14 Será permitido à SEDUC divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS para o Município onde não houver interposição de recurso ou pendência de julgamento de recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de

Educação e Desporto - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por mais 24 meses, obedecendo ao que determina o **Art. 2º, IV da Lei 2.607, de 28 de junho de 2000, c/c Lei 2.624, de 22 de dezembro de 2000.**

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatada por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Estado;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) **Comparecer, em até 48 horas, no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.**

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:

- a) Registro Geral - RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1º e 2º turno);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.1;
- i) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
- j) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado); Obs: encaminhamento após a entrega de documentação no ato da convocação.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

11.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial de Licenciatura Plena, referência A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

Classe	Carga horária Máxima	Remuneração
Licenciatura Plena	40 horas	4.349,50

12. DA LOTAÇÃO

12.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação (Seduc/Sede) ou Coordenador Regional (Interior), sob pena de decadência do direito à vaga, **sendo vedada a remoção para outra unidade ou município.**

12.2 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEDUC, levando-se em conta as unidades onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual o mesmo se inscreveu.

12.3 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação

tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

13.2 Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, nas datas previstas no **Anexo I**.

13.3 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) não comprovar o Requisito Básico exigido para a área de formação pretendida.

13.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.6 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.7 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.8 A Comissão Organizadora arquivará em drive, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS, a contar da data do seu encerramento.

13.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC.

13.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.

13.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEDUC.

13.12 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

13.13 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 9.2**.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEDUC.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

Manaus, 11 de dezembro de 2019.

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do edital	até 23 de dezembro de 2019
Período de Inscrição via internet e envio de documentos, <i>via upload</i> .	23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020
Período de análise	06 a 24 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	29 de janeiro de 2020
Entrada de Recursos contra Resultado	30 e 31 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final	07 de fevereiro de 2020
Homologação do Resultado Final	10 de fevereiro de 2020

ANEXO II

DAS VAGAS PARA UNIDADE PRISIONAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA										
		CICLO	BIOLOGIA	CIÊNCIAS	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL GERAL
ITACOATIARA	ANEXO PRISIONAL		1					1		1		3
MANAUS	COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM - COMPAJ – REGIME FECHADO	2	1							1	1	5
	PENITENCIÁRIA FEMININA DE MANAUS - PFM	1			1					1	1	4
	UNIDADE PRISIONAL DO PURAQUEQUARA - UPP	3	1							1		5
	INST. PENAL ANTONIO TRINDADE - IPAT	3	1			1		1	1	1	1	9
	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO - CDPF	2	1							1		4
	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINO - CDPM	2					1			2	1	6
	CENTRO DE DETENÇÃO PRISIONAL - CDP 2	1		1	1	1				1		5
	ENFERMARIA - CENTRO DE DETENÇÃO PRISIONAL - CDPM	1								1		2
	UNIDADE PRISIONAL SEMIABERTO FEMININO - UPSF	1										1
CAPITAL		16	4	1	2	2	1	1	1	9	4	41
TOTAL GERAL		16	5		2			2	1	10	4	44